



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro
Gerência de Gestão de Pessoas

À GECLA,

Prezada (o) Gerente,

1. Conforme despacho (Doc SEI nº121087118) recebido pela GEGEP, foram analisados os anexos (Doc SEI nº121086575) referentes à Rede Credenciada apresentada pela **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**

2. É importante destacar, inicialmente, que o tema referente à Rede Indireta foi novamente analisado. A GEGEP, respaldada pelo parecer jurídico competente, passou a adotar um novo entendimento, conforme será detalhado a seguir.

2.1 Anteriormente, entendeu-se que os termos Rede Credenciada e Rede Indireta possuíam significados distintos. Com base nesse entendimento, no despacho de resposta à análise da Rede Credenciada apresentada pela SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, foi registrado o não atendimento de um dos itens do Edital, considerando que a Rede Indireta não se enquadrava como Rede Credenciada.

2.2 Entretanto, em nova análise jurídica sobre o tema, concluiu-se que a Rede Indireta constitui um modelo de vínculo que pode ser apresentado pela operadora de planos de assistência à saúde em sua Rede Assistencial, conforme detalhado no art. 3º da RN ANS 568/2022:

Art. 3º Quanto ao vínculo com a operadora de planos de assistência à saúde, a rede assistencial pode ser:

I - própria: entidade hospitalar de propriedade da operadora de planos de assistência à saúde; ou

II - contratualizada:

a) direta: relação formalizada por meio de instrumento jurídico assinado entre a operadora de planos de assistência à saúde e o prestador de saúde; ou

b) indireta: relação intermediada por outra operadora de planos de assistência à saúde.

2.3 Diante desse entendimento, a Rede Indireta será considerada válida para fins de atendimento à rede credenciada/referenciada mínima exigida no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, desde que sejam apresentados documentos que comprovem o atendimento aos beneficiários da AgeRio nas especialidades e demais condições previstas no Edital.

2.4 Por fim, é importante esclarecer que, apesar do novo entendimento acerca da Rede Indireta, não houve alteração quanto ao não atendimento ao Edital por parte da SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Embora a Rede Indireta seja considerada válida, a empresa permanece em descumprimento de outros itens previstos no Edital, mantendo-se, portanto, inapta.

3. A partir da Rede Credenciada apresentada, as colaboradoras Ana Paula Esteves Soares, Fernanda Archanjo e Thaísa Mizael, foram as responsáveis por realizar as diligências e analisar a habilidade técnica da pretensa

contratada no atendimento dos itens 8.1 e 19.1.2 do Termo de Referência.

4. De acordo com o item A - I - 8.1 e o item A - I - 19.1.2, a pretensa contratada deve manter obrigatoriamente, uma rede composta por Hospitais Gerais; Maternidades e Pronto-Socorro.

4.1 Conforme constam nos relatórios e seus anexos (Docs SEI nº125840697, 125840807, 125841163, 125841216, 125841666, 125842542 e 125842578), até a presente data é possível validar o atendimento deste item.

5. No item B – I – 8.1 e o item B – I – 19.1.2, a pretensa contratada deve manter obrigatoriamente, hospitais especializados com serviços de Cancerologia/Oncologia; Cardiologia/Cirurgia Cardiovascular; Cirurgia plástica restauradora, decorrente de acidente pessoal ocorrido durante a vigência do contrato; Oftalmologia; Otorrinolaringologia e Pediatria.

5.1 Para comprovação de atendimento a este item, a pretensa contratada apresentou um documento com hospitais credenciados com atendimento à estas especialidades. O prestador Oncobeda Serviços Médicos, validado como credenciado, foi apresentado como credenciado em diversas especialidades, dentre elas: Oncologia, Cardiologia, Cirurgia Plástica Reparadora e Otorrinolaringologia.

5.2 Para o atendimento de Oftalmologia, foi apresentado Instituto Brasileiro de Oftalmologia. Também teve seu credenciamento validado através de diligências realizadas, conforme consta no Relatório de Diligências.

5.3 Para a especialidade de Pediatria, foi validado o Hospital ProntoBaby, conforme consta no Relatório de Diligências.

6. Para cumprimento do item **a e b – II – 8.1 e a e b – II – 19.1.2**, a pretensa contratada deverá comprovar o **credenciamento** de, no mínimo, 10 (dez) hospitais, sendo pelo menos 1 (um) deles necessariamente de urgência/emergência, e 1 (um) deles necessariamente hospital geral e/ou eletivo, 1 (um) deles necessariamente de urgência/emergência pediátrica, 2 (dois) laboratórios e 2 (dois) hospitais daqueles marcados com um “asterisco” (*), sendo pelo menos 1 (um) deles necessariamente de urgência/emergência e 1 (um) deles necessariamente hospital geral e/ou eletivo dos abaixo relacionados no “QUADRO 1 – REDE DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS CREDENCIADOS”.

6.1 Dentre os hospitais e laboratórios especificados no Termo de Referência, e considerando a Rede Credenciada apresentada, os seguintes resultados foram obtidos nas diligências realizadas:

Hospitais	Diligências
Chn Complexo Hospitalar De Niteroi (*)	Apresentado como rede indireta, em diligência foi identificado que o atendimento depende de autorização da Unimed. A Unimed Seguros apresentou diversos documentos afirmando o atendimento neste hospital.
Hospital Icarai (*)	Apresentado como rede indireta, em diligência foi validado o atendimento para todo o Hospital (Emergência Adulto e Pediátrica e Eletivo).
Hospital Niteroi Dor (*)	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Casa De Saude Sao Jose	Apresentado como rede direta, em diligência foi validado o atendimento para emergência, eletivo e ortopédico completo.
Clinica Sao Vicente	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Hospital Adventista Silvestre	Apresentado como rede indireta, em diligência foi validado o atendimento para emergência na unidade de Itaboraí.
Hospital Barra Dor	Apresentado como rede direta, em diligência foi validado o atendimento para emergência pediátrica e adulto.
Hospital Copa Dor	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Hospital Copa Star	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.

Hospital Gloria Dor	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Hospital Norte Dor	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Hospital Panamericano	Apresentado como rede indireta, em diligência foi validado o atendimento para emergência adulto.
Hospital Quinta Dor	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Hospital Rios Dor	Apresentado como rede indireta, em diligência foi validado o atendimento para emergência adulto.
Hospital Samaritano	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Hospital Sao Lucas	Apresentado como rede indireta, em diligência foi validado o atendimento para emergência adulto.
Hospital Vitoria Amc	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Samaritano Barra	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Unimed Rio Hospital Barra Da Tijuca	Apresentado como rede indireta, em diligência foi validado o atendimento para eletivo e realização de exames.
Centro Pediatrico Da Lagoa	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Espaco Clif	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Hospital Pro Crianca Jutta Batista	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Maternidade Perinatal Barra	Apresentado como rede direta, em diligência foi validado o atendimento para consultas, exames, emergência, eletivos, partos e procedimentos ginecológicos.
Prontobaby Hospital Crianca Da	Apresentado como rede indireta, em diligência foi validado o atendimento para emergência pediátrica.

Laboratórios	Diligências
Bronstein	Apresentado como credenciado, em diligência foi validado o atendimento.
Lamina - Medicina Diagnostica	Apresentado como credenciado, em diligência foi validado o atendimento.
Labs A Medicina Diagnostica	Apresentado como credenciado.
Lab Richet	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Clinica Luiz Felipe Mattoso	Apresentado como credenciado.
Sergio Franco	Apresentado como credenciado.
Diagnosticos Da America / Alta Diagnósticos	Não foi identificado na Rede Credenciada apresentada.
Lafe	Apresentado como credenciado.

6.2 A partir dos resultados apresentados das diligências nos relatórios e seus anexos, foi validado o cumprimento do credenciamento de, no mínimo, 10 (dez) hospitais e 2 (dois) laboratórios. Além de ter sido apresentado o credenciamento de 2 hospitais marcado com um “asterisco” (*), sendo pelo menos 1 (um)

deles necessariamente de urgência/emergência e 1 (um) deles necessariamente hospital geral e/ou eletivo.

7. Ainda em validação da habilitação técnica, de acordo com o item III – 8.1 e III – 19.1.2, a pretensa contratada deve manter o credenciamento de ao menos 1 (um) Pronto Socorro Pediátrico e 1 (uma) Maternidade em cada uma das seguintes regiões do Município do Rio de Janeiro: Zona Sul, Zona Norte e Zona Oeste; na região da Baixada Fluminense; e no Município de Niterói.

7.1 Na Zona Sul, o atendimento de pronto socorro pediátrico foi validado no Pronto Atendimento da Unimed em Copacabana. Para atendimento de Maternidade, foi validado o atendimento Perinatal Laranjeiras – Glória's Dor.

7.2 Na Zona Norte, foi validado o cumprimento desta exigência, sendo o atendimento de pronto socorro pediátrico realizado no ProntoBaby Hospital da Criança e os atendimentos para maternidade no Hospital Pasteur.

7.3 Na Zona Oeste, o atendimento de Maternidade foi validado na Perinatal Barra e o atendimento de pronto socorro pediátrico foi validado no Barra Dor.

7.4 Na Baixada Fluminense, o atendimento de Maternidade foi validado no Hospital Caxias Dor e o atendimento de pronto socorro pediátrico foi validado no Hospital Mario Lioni.

7.5 Em Niterói, foram validados os atendimentos pediátricos no Hospital Icaraí e os atendimentos para maternidade na Maternidade São Francisco.

8. As diligências foram realizadas de forma tempestiva e tiveram por finalidade verificar o atendimento, pela licitante, dos requisitos de rede credenciada mínima exigidos como condição para a assinatura do contrato, nos termos dos itens 8.1 e 19.1.2 do Termo de Referência.

8.1. O edital estabelece que a comprovação da rede é condição obrigatória prévia à assinatura. Embora a licitante tenha firmado o instrumento, o contrato ainda não se encontra formalizado pela AgeRio, subsistindo a necessidade de **comprovação integral** da rede credenciada mínima como condição para a formalização.

8.2. O objeto contratual envolve assistência à saúde de empregados e beneficiários (inclusive idosos, crianças e portadores de doenças crônicas), o que demanda previsibilidade e confiabilidade desde a contratação, especialmente diante da migração de mais de 340 vidas para eventual nova operadora.

8.3. Em diligências, não foi constatado intermitência e dificuldades operacionais e administrativas na prestação indicada, conforme consta no relatório de diligências;

9. O relatório completo das diligências realizadas referentes ao Plano Superior Corporativo – Unimed Seguros, bem como todas as evidências apresentadas, estão anexadas nos documentos SEI nº125840697, 125840807, 125841163, 125841216, 125841666, 125842542 e 125842578.

9.1 Ressaltamos que tais documentos podem conter caráter restrito – dados pessoais, pois contêm fotos com identificação pessoal dos colaboradores da AgeRio.

10. Tendo em vista que a comprovação da rede credenciada mínima é condição prévia à assinatura do contrato e que não houve negativa de atendimento nas diligências, entende-se pelo **atendimento**, pela UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A. aos itens 8.1 e 19.1.2 (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025).

Atenciosamente,

Evangivaldo Antonio Moreira Alves

Gerente Executivo

Gerência de Gestão de Pessoas

Fernanda Mendonça Archanjo

Consultora Técnica

Gerência de Gestão de Pessoas

Thaísa Felix Mizael

Consultora Técnica

Gerência de Gestão de Pessoas

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Felix Mizael, Consultora**, em 26/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evangivaldo Antonio Moreira Alves, Gerente Executivo**, em 26/02/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Mendonca Archanjo, Consultora**, em 26/02/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125844715** e o código CRC **F6FDA012**.

Referência: Processo nº SEI-220002/000257/2025

SEI nº 125844715

Av. Rio Branco, 245,, 2º ao 6º andar, Ed. Bokel, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-917
Telefone: +55 (21) 2333-1212